



Câmara



LEI Nº 1442 DE 13 DE dezembro DE 1.991
 PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO.

"Estabelece normas quanto ao uso
 de preservativos em motéis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido que nos motéis desta cidade, tenha obrigatoriamente, preservativos (camisinha) de boa qualidade e com embalagem lacrada, sendo colocadas à disposição dos casais que ali frequentam.

Art.2º - Os proprietários de motéis, poderão incluir o preço dos preservativos, na conta das despesas efetuadas pelo casal.

Art.3º - Os motéis deverão também conter em cada apartamento, em local bem visível, cartazes alusivos ao uso de preservativos e os perigos da transmissão das D.S.T. (Doenças Sexualmente Transmissíveis), inclusive a AIDS.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 13 de dezembro

de 1.991

cep
 DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal.

Esta lei foi registrada no livro próprio nº 38 v. 39 e publicada de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 1442/91.